



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 26769527/2021 - PRESIDÊNCIA

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP
Rua São Paulo, 355 - Jardim Renê
18135-125 - São Roque-SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53123.032705/2021-07

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 1547/2021, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implantar o serviço de distribuição domiciliária no loteamento Jardim do Sol, situado nessa cidade, no distrito de Mailasqui.
2. A princípio, informo que a entrega de objetos postais nas residências está condicionada ao atendimento de exigências previstas no artigo 12, da Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes do assunto, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade".

3. Desse modo, após a realização de visita técnica *in loco*, constatou-se que a referida localidade ainda não atende integralmente aos requisitos obrigatórios determinados, em específico, no que se refere aos incisos III e IV, alíneas "b" e "a", respectivamente, da citada portaria.
4. Sendo assim, torna-se necessária a regularização das pendências detectadas, por parte da Municipalidade e dos moradores, para que se iniciem os trabalhos preliminares à implantação do serviço, ocasião em que a Estatal reavaliará a situação, mediante nova consulta via Ofício, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por meio do respectivo ato normativo, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.
5. Assim, até que se obtenham as condições necessárias à implantação do serviço requerido, as correspondências endereçadas ao loteamento Jardim do Sol, permanecerão na Agência de Correios Comunitária Mailasqui, que funciona das 9h às 17h, na Rua Luiz Matheus Mailasqui, 273, para serem retiradas pelos destinatários, via modalidade entrega interna.
6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 28/10/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26769527** e o código CRC **2E5DEB25**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - <http://www.correios.com.br>